Santo Antônio da Platina, 19 de setembro de 2024.

Of. nº. 029/2024-DMOP

Exmo. Sr.
EDSON MUNIZ GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 49/2024**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **49**, de 19 de setembro de 2024, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional referente a Despesas de Exercícios Anteriores.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 22.165,28 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 22.165,28 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete Secretaria Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0428.2070	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Saude	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 22.165,28
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 22.165,28

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0302.0428.2074	**Atividade:** Caps - Centro de Atendimento Psico-social	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.002	Departamento Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.002.0010.0301.0428.2225	**Atividade:** Departamento de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.165,28
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0302.0428.2304	**Atividade:** Samu - Serviço de Atendimento Movel de Urgencia	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 22.165,28

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 19 de setembro de 2024.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 49/2024

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº 113/2024-SMS, solicita abertura de crédito adicional no valor de R$ 22.165,28 (vinte e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para efetuar o pagamento das notas fiscais mencionadas no ofício supra, que por motivo desconhecido não foram pagas dentro da devida vigência contratual.

Ademais, serão tomadas as devidas providências para apuração e responsabilização de todos os envolvidos no processo em tela.

Sendo assim, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela**.**

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal